



**DECRETO Nº 2394, de 20 de julho 2023**

**Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 31 de Julho de 2023, no CRAS- Centro de Cidadania situado a Rua Virgílio Gonçalves, nº 1-81 Centro, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**, com os seguintes eixos:

**EIXO 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

**EIXO 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.**

**EIXO 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**

**§ 2º** Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**Artigo 2º** A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) – 11.4346/2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Lino dos Santos, S/N , Jardim Canaã– Espírito Santo do Turvo/SP  
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br – (14) 3375-9500

**Artigo 3º** A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

**Parágrafo único** - Compete ao presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na sua ausência ao Secretário da pasta da Agricultura ou da Assistência presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

**Artigo 4º** - O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

**Artigo 5º** - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espirito Santo do Turvo, 20 de julho de 2023.

---

**LAÉRCIO LAUDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício